

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## LEI Nº 001/2008

**SÚMULA: "REVOGA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 52 DA LEI Nº 007/2002, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR".**

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**ARTIGO 1º** - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 52, da Lei Municipal nº 007/2002, a partir do exercício 2008.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2008.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**